

## Esclarecimentos PE 64/2017

gerusa.falcao@g4f.com.br <gerusa.falcao@g4f.com.br>

Seg, 18/12/2017 15:33

Para: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações <nulit@trf1.jus.br>

Cc: 'Lais Macedo' <lais.macedo@g4f.com.br>; 'G4F Soluções Corporativas' <administracao@g4f.com.br>; 'Luisa Lacerda' <luisa.lacerda@g4f.com.br>

Prezados,

Com relação ao esclarecimento abaixo (pergunta 3) entendemos que, conforme previsto no Art. 43, § 3 da Lei de Licitações - Lei 8666/93, a Administração poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O tema abordado se mostra relevante no sentido de que, muitas vezes os atestados foram emitidos em datas anteriores à licitação e nem sempre existe tempo hábil ou até disponibilidade do emitente em emitir novo documento com novas informações, no caso, o nome de cada projeto. Diante do exposto e, considerando a fé pública do servidor público que emite e assina atestados de capacidade técnica, entendemos que nos atestados onde constem todas as informações necessárias, incluindo o quantitativo de projetos, mas não conste o nome de cada projeto, ainda que não conste a não autorização para divulgação do nome do projeto, o documento poderá ser diligenciado para apuração do nome dos projetos. Está correto o nosso entendimento?

### Pergunta 3:

Entendemos que serão aceitos atestados de capacidade técnica que contemplem o quantitativo de projetos gerenciados ou o quantitativo de projetos cujo apoio foi fornecido durante a execução do contrato não sendo necessário explicitar o nome de cada projeto, uma vez que o nome dos projetos, muitas vezes por está atrelado à estratégia de um órgão público ou instituição privada é confidencial. Está correto o nosso entendimento?

### Resposta:

Está correto o entendimento da empresa, devendo, neste caso, constar expressamente do atestado a não autorização para divulgação do nome do projeto, com a devida justificativa, mas devendo ser possível ao Tribunal confirmar nos atestados que as ações foram conduzidas como projetos utilizando PMBOK, PRINCE, SCRUM, XP ou metodologias similares, conforme item 7.3.1.1.1 do Edital, e devendo ser inequivocamente identificáveis pelos emissores dos atestados em eventuais diligências realizadas pelo Tribunal.

Atenciosamente,



Gerusa Falcão

Diretora de Operações

+55 61 9 8131-3649

+55 61 3222-2051/2055

<http://www.g4f.com.br>



**A impressão consciente gera economia e responsabilidade com o meio ambiente**